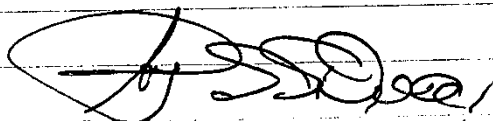


e meio fio das Ruas Primeiro de Março e Guilhermino de Oliveira, no valor de NCZ\$: 20.000,00 (vinte mil Cruzados novos).

Art. 2º - A SEAM/AG liberará à Prefeitura os recursos financeiros previstos no Artigo anterior, em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a segunda 30 (trinta) dias após a liberação da primeira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 18. de Dezembro 1989.



Antonio Jullo Souza e Silva  
Prefeito Municipal

Lei nº 500/90.

"Autoriza Aquisição de área de terrenos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado à adquirir pelos meios legais e/ou por compra direta uma área destinada a construção de casas populares, neste Município.

§ - A citada área de terrenos mede 5,20 (cinco hectares e vinte ares) em terreno legítimo, situado no lugar denominado Córrego

Florista, naquele Distrito, A referida área  
está localizada na periferia urbana às  
margens da rodovia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições  
em contrário entrando a presente Lei em  
vigor na data de sua publicação.

Preseitura Municipal de Central de  
Minas, aos 22 de janeiro de 1990.

  
Antonio Julio Souza e Silva  
Prefeito Municipal

Lei nº 0501/90.

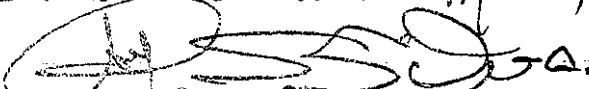
“Dá a denominação de Aveni-  
da Minas Gerais à atual Avenida  
“A” e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Central de  
Minas, através de seus representantes legais, Decla-  
rou e em Preto Municipal, sanciona a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fassa Denominar-se  
Avenida Minas Gerais a atual Avenida “A”, desta  
Cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições  
em contrário entrando a presente Lei em vigor  
na data de sua publicação, com efeitos re-  
troativos a 13 de Outubro de 1989.

Preseitura Municipal de Central de Minas,  
aos 23 de janeiro de 1990.

  
Antonio Julio Souza e Silva  
Prefeito Municipal